



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera os valores das diárias pagas aos Agentes Públicos Municipais pela Lei nº 501/2009 e dá outras providências.

SEBASTIÃO DIAS FILHO, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores contidos no Anexo I (Tabela de Diárias), contidas na Lei Municipal nº 501/2009, passam a vigorar com os seguintes valores:

CARGO FUNCIONAL	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 400,00	R\$ 650,00
Secretário e Assessores	R\$ 280,00	R\$ 400,00
Diretores	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Demais Servidores	R\$ 120,00	R\$ 170,00

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 04 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

FLÁVIO FERREIRA MARQUES

Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA, em 04 de Setembro de 2019
Wilton L. Silva - Prefeito
Márcio G. de A. - Secretário